

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Aprovar a Ampliação de 06 Leitos e Serviços de Média Complexidade para o Hospital e Maternidade Municipal Olímpio Machado Gouveia Lins, CNES 2431823, do município de Sirinhaém, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - A ampliação está condicionada à incorporação de recursos financeiros, para manutenção e custeio, no Teto de Média e Alta Complexidade, no montante de R\$758.400,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)/mês, com repasse direto do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Recife, 27 de janeiro de 2016.

**José Iran Costa Junior**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

**Gessyanne Vale Paulino**  
Presidente do Colegiado de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

**RESOLUÇÃO CIB Nº. 2833 DE 27 DE JANEIRO DE 2016**

O Presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando;

- I. O especificado na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/ Nº. 01/1996;
- II. O preconizado na Norma Operacional da Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde – NOAS/ SUS/ Nº. 01/ 2002;
- III. As Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde, instituídas pela Portaria GM Nº. 399, de 22 de fevereiro de 2006;
- IV. A Portaria GM Nº. 598, de 23 de março de 2006, que estabelece que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;
- V. O Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento de Saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dão outras providências;
- VI. A Resolução CIR - III GERES nº 405, de 19 de agosto de 2015, que aprova Ampliação de Leitos e Serviços de Média Complexidade no Hospital Municipal Dr. José Múcio Monteiro, CNES 2715279, do município de Tamandaré/PE.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Aprovar a Ampliação de 14 Leitos e Serviços de Média Complexidade para o Hospital Municipal Dr. José Múcio Monteiro, CNES 2715279, do município de Tamandaré, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - A ampliação está condicionada à incorporação de recursos financeiros, para manutenção e custeio, no Teto de Média e Alta Complexidade, no montante de R\$728.700,00 (setecentos e vinte e oito mil e setecentos reais)/mês, com repasse direto do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Recife, 27 de janeiro de 2016.

**José Iran Costa Junior**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB – PE

**Gessyanne Vale Paulino**  
Presidente do Colegiado de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

**PORTARIA Nº 083 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 032/11, publicada no D.O.E. de 29.01.2011, e Portaria SEGTES/PE Nº 620 de 24 de novembro de 2014 e tendo em vista o disposto na Portaria nº 042, publicada no D.O.E. de 23.01.2016 e republicado no D.O.E. de 26.01.2016, que abriu Processo de Remanejamento Interno para Assistente Social efetivo plantonista, Enfermeiros efetivo plantonistas e Psicólogos efetivo plantonistas para atuarem no Serviço de Apoio à Mulher Wilma Lessa no Hospital Agamenon Magalhães, resolve prorrogar o período de inscrição que será de 25 de janeiro a 19 de fevereiro de 2016, e o Resultado final será divulgado no dia 25 de fevereiro de 2016.

**RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA**  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**PORTARIA Nº 084 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 032/11, publicada no D.O.E. de 29.01.2011, e Portaria SEGTES/PE Nº 620 de 24 de novembro de 2014 e tendo em vista o disposto na Portaria nº 041, publicada no D.O.E. de 23.01.2016 e republicado no D.O.E. de 26.01.2016, que abriu Processo de Remanejamento Interno para Assistente Social efetivo plantonista, Enfermeiros efetivo plantonistas e Psicólogos efetivo plantonistas para atuarem no Serviço de Apoio à Mulher Wilma Lessa no Hospital Agamenon Magalhães, resolve prorrogar o período de inscrição e alterar o calendário que passa a vigorar conforme abaixo:

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Inscrição	25/01 a 19/02/2016	Inscrição presencial na Sede da SES localizada na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 – Bongí, CEP-50.751-530. Nos horários de 09h às 16h.
Resultado da Avaliação Curricular e Convocação para a entrevista (informando o local e horário)	25/02/2016	Site: http://www.saude.pe.gov.br
Realização das Entrevistas	29/02/2016 e 01/03/2016	Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 – Bongí.
Resultado Preliminar	04/03/2016	Site: http://www.saude.pe.gov.br
Recurso ao Resultado Preliminar	07,08 e 09/03/2016	Presencial na Sede da SES localizada na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 – Bongí, CEP-50.751-530. Nos horários de 09h às 16h.
Divulgação do Resultado Final	11/03/2016	Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Site http://www.saude.pe.gov.br

**RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA**  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**DESPACHOS DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS/UNIDADE DE APOSENTADORIA, LICENÇAS E DESLIGAMENTOS/ SES**

Defiro com base no Parecer Jurídico, o pedido de Abono de Permanência dos servidores aposentados abaixo relacionados, por ter adquirido o direito anterior à publicação da aposentadoria:

SIGEP	NOME	MATRICULA	A PARTIR
761040/2015	FRANCISCO SALVIANO DE MACEDO	1049291	08/09/2015
831802/2015	RISALVA MARIA DE SOUZA	143938	25/12/2014

**DESPACHOS DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS/UNIDADE DE APOSENTADORIA, LICENÇAS E DESLIGAMENTOS/ SES**

Defiro com base no Parecer Jurídico, os pedidos de Abono de Permanência dos servidores abaixo relacionados:

SIGEP	NOME	MATRICULA	A PARTIR	UNIDADE
544825/2015	ANA LUCIA DA SILVA	1310364	30/06/2015	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
774911/2015	ANA LUCIA POTTES DE VASCONCELOS	2295385	23/12/2015	CENTRO EULAMPIO CORDEIRO DE RECUPERAÇÃO HUMANA
795420/2015	BRIGIDA MARGARETH DA SILVA	1071300	04/10/2013	HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS
831407/2015	HERUNDY MARIA DE LIMA	1304780	05/11/2015	UNIDADE MISTA PROF BARROS LIMA
771782/2015	INALDA MARIA FEITOSA	1305697	14/09/2015	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO
537996/2015	JEIEL BISPO DO NASCIMENTO	1039601	07/09/2013	CENTRO DE SAÚDE BERNARD VAN LEE
887207/2015	JOÃO ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE NETO	1046616	09/01/2016	I GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE
820855/2015	JOECLER FÁTIMA AIROLA DA SILVA	1169971	13/05/2015	UNIDADE MISTA TORRES GALVÃO

809054/2015	MARIA DO SOCORRO LUSTOSA CANTARELLI	1337491	15/08/2015	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES
673986/2015	MARIA DO SOCORRO PEREIRA BARBOSA	2265206	20/06/2015	V GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE
860747/2015	MARIA GRACINETE MONTEIRO DE LIMA	2327066	22/02/2014	HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO – IV GERES
528118/2015	MARILDA PROCHASKA BATISTA	1305085	22/05/2015	HOSPITAL E POLICLINICA JOÃO MURILO DE OLIVEIRA
788523/2015	NANCY VELOSO DE LIMA	1305999	12/02/2013	DIRETORIA GERAL DE LABORATÓRIOS PÚBLICOS
837393/2015	VILMA DORNELAS DA SILVA	1944630	22/06/2015	GERÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

**A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**, por delegação do Secretário de Administração contida na Portaria SAD nº 1429 – D.O.E. de 14/06/07, **RESOLVE: Deferir**, nos termos do Art. 112 da Lei Estadual nº 6123/68 de 20/07/68, os pedidos de concessão dos servidores abaixo relacionados:

**CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

SIGEP	NOME	MATRICULA	DECENIO	A PARTIR	UNIDADE
754435/2015	DAMARES LEOCARDIA DA SILVA	1305360	3º	25/12/2015	HOSPITAL REGIONAL JOSE FERNANDES SALSÁ - LIMOEIRO - II GERES
775596/2015	MITAEL SALES CAVALCANTI	2283107	2º	16/02/2011	LABORATORIOS PUBLICOS - LACEN
823770/2015	ADERCIO PEREIRA DA SILVA	2347482	2º	12/08/2014	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO – I GERES
833400/2015	RAQUEL FERREIRA DA SILVA	2277107	2º	28/02/2011	HOSPITAL GETULIO VARGAS – I GERES
10528/2016	MARIA GORETTI DE ARRUDA PIRES	443166	4º	20/07/2015	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA ESCADA – III GERES

**RAFAELA BRASILEIRO GURGEL BOTSHKIS**  
Gerente de Administração de Pessoas

**TORNAR SEM EFEITO:**  
A PUBLICAÇÃO NO DOE DE 05/02/2016, REFERENTE AOS ABONOS DE PERMANÊNCIA.

**Repartições Estaduais**

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO**  
**GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**

**PORTARIA Nº 014/2016**  
EMENTA: Compromisso com a responsabilidade pela cobertura de sinistro ocorridos na área do porto organizado de Suape no que concerne a responsabilidade civil e de acidentes pessoais para cobertura para os usuários e terceiros.  
O Diretor Vice-Presidente da Empresa Pública Estadual, Suape – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, no uso das atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 5.713, de 26 de dezembro de 1979 e pelo Regimento Interno da Empresa Pública SUAPE;  
Considerando as competências fixadas pela Lei nº 12.815/2013; Considerando o inciso XVIII do Art. 32 da Resolução ANTAQ nº 3.274, de 06 de fevereiro de 2014;  
Considerando as normas e condições estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados para cobertura.  
**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a garantia do Porto de Suape pela responsabilidade de sinistro, limitado ao valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ocorrido na área do seu Porto Organizado, para coberturas exclusivas de responsabilidade civil e de acidentes pessoais para os usuários e terceiros.  
Paragrafo Único: Para efeito desta Portaria, considera-se:  
I - Área do Porto Organizado de Suape ou Área Portuária de Suape: Área estabelecida através do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2011, conforme previsto no Art. 15 da Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013;  
II – Garantia: Responsabilidade assumida pelo Porto de Suape, no valor limite previsto nesta Portaria, cujo pagamento Suape se responsabiliza em arcar, em função de danos decorrentes de sinistro de sua responsabilidade;  
III – Sinistro: Ocorrência de um evento que cause prejuízo às coberturas seguradas por esta Portaria;  
IV – Responsabilidade civil: É a obrigação, imposta pela lei ao responsável por um ato ilícito, ou por um fato nocivo, de indenizar os danos causados aos prejudicados;  
V – Acidentes Pessoais: Sinistro que acarreta morte e invalidez permanente (total ou parcial) e outros riscos causados – unicamente – por acidente;  
VI – Usuários: Trata-se do prejudicado por ato ou fato cuja responsabilidade seja atribuída ao Porto de Suape, sendo na hipótese desta Portaria restrito àqueles que utilizam o Porto de Suape de forma permanente, e que não possuam vínculo com arrendatário, autorizatário e/ou operador portuário;  
VII – Terceiros: Trata-se do prejudicado por ato ou fato cuja responsabilidade seja atribuída ao Porto de Suape, sendo na hipótese desta Portaria restrito àqueles que utilizam o Porto de Suape de forma esporádica, e que não possuam vínculo com arrendatário, autorizatário e/ou operador portuário  
Art. 2º Estão excluídos da responsabilidade assumida nesta Portaria o sinistro decorrente de fatos com terceiros ou usuários que possuam vínculo com arrendatários, autorizatários e operadores portuários, os quais dispõem da obrigação normativa garantindo idêntica situação a estabelecida nesta Portaria.  
Art. 3º Os sinistros que envolvam funcionários do Porto de Suape ficam excluídos da responsabilidade assumida por esta Portaria, em face da existência de obrigação trabalhista destinada a cobrir essas situações.  
Art. 4º Os sinistros que envolvam funcionários terceirizados e contratados pelo Porto de Suape ficam excluídos da responsabilidade assumida nesta Portaria, em face das obrigações assumidas pelas empresas contratadas de contratarem seguro próprio para a cobertura dos funcionários disponibilizados para a prestação do serviço.  
Art. 5º Os sinistros que envolvam eventos já segurados, a exemplo do DPVAT - Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres, mas a ele não se limitando, ficam excluídos da responsabilidade assumida por Suape através desta Portaria.  
Art. 6º Na hipótese da ocorrência de sinistro que se enquadre nas disposições reguladas por esta Portaria, deverá ser instaurada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, Comissão Processante com fins de averiguação a ocorrência dos fatos e as responsabilidades.  
Art. 7º Somente após a confecção de Relatório Final pela Comissão disposta no Art. 6º desta Portaria, e sendo constatada a

responsabilidade do Porto de Suape, é que serão adotadas as providências para a reparação dos danos ocasionados.  
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário e deverá ser divulgada no endereço eletrônico da empresa Suape: www.suape.pe.gov.br.

Ipojuca (PE), 04 de fevereiro de 2016.  
**BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA**  
Diretor Vice-Presidente

(F)

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO**  
**GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**

**PORTARIA, Nº 015, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016**  
O Secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais instituídas pela **Lei nº 15.664, de 10 de dezembro de 2015** e

Considerando o Acordo Básico de Assistência Técnica entre a República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, de 29 de dezembro de 1964, em vigor desde 02 de maio de 1966; Considerando o teor do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e da Portaria nº 717, de 09 de dezembro de 2006, do Ministério das Relações Exteriores, **RESOLVE:**  
Art. 1º – Designar o servidor Thiago Arraes de Alencar Norões, Presidente do Complexo Industrial e Portuário Governador Eraldo Gueiros – SUAPE, matrícula 1437, para exercer o cargo de Diretor Nacional do Projeto de Cooperação Técnica “Pacto por Suape Sustentável: Ampliação da Capacidade Institucional e de Gestão de Ações para o Desenvolvimento Socioambiental de SUAPE – Complexo Industrial e Portuário Governador Eraldo Gueiros”, constante no processo n. 914BRZ3022.  
Art. 2º – Subdelegar à Coordenadora de Desenvolvimento Ambiental e Sustentabilidade do Complexo Industrial e Portuário Governador Eraldo Gueiros – SUAPE, Rafaella Romero Viana, matrícula nº 1452 o exercício do cargo de coordenadora do projeto, podendo, por delegação do diretor nacional, praticar os atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos alocados ao presente projeto.  
Art. 3º – Caberá Ao Diretor Nacional do Projeto de Cooperação Técnica Internacional praticar todos os atos necessários à implementação e operacionalização do Projeto de que trata a presente Portaria, devendo observar a legislação em vigor, as orientações da Consultoria Jurídica do Complexo Industrial e Portuário Governador Eraldo Gueiros – SUAPE e dos órgãos de controle.  
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(F)

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN/PE**

**O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PE assinou a seguinte Portaria:**  
**PORTARIA Nº 025 de 11.02.2016** - O Dir. Pres. do DETRAN-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. Lei nº 23 de 24.05.69 e pelo Regulamento do DETRAN-PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de 23 de Julho de 2012 e; Considerando as Resoluções Nº 358/2010, 493/2014 e 543/2015 do CONTRAN e Portaria Nº238/2014 do DENATRAN; Considerando o que dispõem as Portarias DP Nº 3761/2015 e 6694/2015 do DETRAN-PE; Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2015.242136, consoante relatório apresentado pela Comissão de Credenciamento;  
**RESOLVE:**  
**Art.1º** Credenciar a empresa VSOFT INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 03.776.595/0001-60, com Sede na Av. Dom Pedro I, n. 917, sala 107, Centro, na cidade de João Pessoa - PB, para realizar o desenvolvimento e disponibilização de sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção de relatórios de avaliação elaborados por Instrutores de Trânsito em aulas práticas de direção veicular realizadas pelos Centros de Formação de Condutores no âmbito do Estado de Pernambuco, pelo prazo constante no caput do art. 15 da Portaria DP Nº 6694/2015 do DETRAN-PE, a contar da data da publicação desta Portaria.  
**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(F)